



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 24/2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa de Formação para Docência no Ensino Superior da Universidade de Cruz Alta,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 04 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Programa de Formação para Docência no Ensino Superior – PROFDES da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 04 de julho de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Pró -Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – PROFDES

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I – Da Finalidade e dos Princípios

Art. 1º. O Programa de Formação para Docência no Ensino Superior – PROFDES busca a melhoria das práticas de ensino nos cursos de graduação e a garantia da compreensão das dimensões da docência no âmbito universitário, bem como a formação continuada do corpo docente da Universidade de Cruz Alta.

Parágrafo único. O Programa de Formação para Docência no Ensino Superior é vinculado à Pró-Reitoria de Graduação por meio do Fórum Permanente de Pedagogia Universitária.

Art. 2º. O Programa de Formação para Docência no Ensino Superior representa o compromisso e o investimento institucional com a formação e com a construção da identidade do docente universitário.

Art. 3º. Os princípios que constituem a identidade do corpo docente emergem do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade de Cruz Alta.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 4º. O Programa de Formação para Docência no Ensino Superior tem como objetivos:

I – Planejar, coordenar e realizar ações voltadas para a formação pedagógica do corpo docente da Universidade de Cruz Alta.

II – Oportunizar formação docente aos profissionais liberais que atuam na docência.

III – Articular diretrizes e ações de qualificação pedagógica com os demais programas institucionais, especialmente com o Fórum Permanente de Pedagogia Universitária e com o Programa de Avaliação Institucional.

IV – Proporcionar a reflexão da prática docente através de cursos, seminários, formação e especialização sobre docência universitária, buscando (re)significar a qualificação do fazer docente.

Pró-Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

V – Oportunizar ao corpo docente a utilização/inserção das novas tecnologias como instrumentos pedagógicos.

VI – Possibilitar a construção de mudanças na prática educativa, a partir da reflexão sobre o fazer pedagógico.

VII – Fortalecer políticas institucionais de formação pedagógica do docente universitário.

VIII – Contribuir com a formação para a carreira do docente do ensino superior da Universidade de Cruz Alta visando alcançar a excelência universitária.

Capítulo III – Das Atividades e Metodologia de Ação

Art. 5º. O Programa de Formação para Docência no Ensino Superior será dinamizado através das ações do Fórum Permanente de Pedagogia Universitária, com a intencionalidade de contribuir para a excelência do fazer docente no ensino superior.

Art. 6º. O Programa de Formação para Docência no Ensino Superior organizar-se-á de 03 (três) formas:

I – Ações Permanentes.

II – Ações Eventuais.

III – Ações para Gestores.

Seção I – Das Ações Permanentes

Art. 7º. As Ações Permanentes são:

I – Programa de Formação para Professores Ingressantes: até 02 (dois) anos na IES: consiste na oferta e participação obrigatória dos docentes no Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento em Metodologia do Ensino Superior.

II – Semana de Formação Docente: realizada no primeiro semestre de cada ano para atualização do fazer docente no ensino superior e no final do segundo semestre de cada ano para avaliação e planejamento do fazer docente.

Seção II – Das Ações Eventuais

Art. 8º. As Ações Eventuais são:

I – Cursos de formação.

II – Palestras.

III – Encontros.

IV – Oficinas.

V – Mesas Redondas.

Pró-Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

VI – Acolhida aos professores novos.

VII – Diálogos Universitários.

Seção III – Das Ações para Gestores

Art. 9º. As ações aos Gestores são:

I – Cursos de formação em gestão para coordenadores de cursos de graduação.

II – MBA em gestão universitária.

Parágrafo único. O docente deverá buscar a oferta dos programas através dos cronogramas institucionais semestrais e/ou anuais do Fórum Permanente de Pedagogia Universitária.

Capítulo IV – Da Operacionalização, do Registro e da Certificação

Art. 10. No período de ingresso na Universidade, o docente pactuará no seu Contrato de Trabalho o compromisso com a realização da formação docente.

Art. 11. As atividades que estarão sendo ofertadas no item “Curso de Especialização” compreenderão 360 (trezentos e sessenta) horas/aula com apresentação de Trabalho Monográfico e Curso de Aperfeiçoamento equivalerá à frequência de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula no referido curso sem a realização de Monografia.

Art. 12. Todos os docentes deverão comprovar anualmente à Pró-Reitoria de Graduação a presença de no mínimo 02 (dois) eventos previstos no Programa Pedagogia Universitária da Universidade de Cruz Alta.

Art. 13. Em qualquer atividade que o docente participar, deverá buscar comprovação de presença através do atestado/certificado de participação, o qual fará jus mediante participação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 14. O docente, ao solicitar pontuação para mudança de nível no Plano de Carreira – PCPD da Universidade de Cruz Alta, deverá obrigatoriamente apresentar comprovantes de participação no Programa de Formação para Docência no Ensino Superior.

Parágrafo único. A comprovação de participação no Programa de Formação para Docência no Ensino Superior, garante ao docente, de acordo com o evento, pontuação para a progressão docente, de acordo com o Anexo II do PCPD.

Pró -Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 15. O presente Regulamento poderá ser alterado por proposição do(a) Reitor(a), da Pró-Reitoria de Graduação ou por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Universitário.

Art. 16. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 17. O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 04 de julho de 2018.

Prof^a Dr^a Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 04 de julho de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Pró -Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR

